



PROCESSO	-
INTERESSADO	GERFISC GERTEC
ASSUNTO	Apreciação da proposta ao CAU/BR para a criação de modelo de RRT de regularização que se amolde ao proposto pela Lei 13.455/2017 – Regularização Fundiária Urbana - (Reurb de Interesse Social)
DELIBERAÇÃO Nº 48/2018 – CEP-CAU/SC	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 28 do mês de agosto de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Lei 13.465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, que prevê que os processos de regularização que eram judicializados se tornaram administrativos, o que vai reduzir significativamente o custo e o tempo no trâmite para a regularização das propriedades;

Considerando o Art. 13 da Lei 13.465/2017 que trata das modalidades do Reurb, dentre os que define o Reurb de Interesse Social (Reurb –S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

Considerando o proposto no Programa de Regularização Fundiária de Santa Catarina (Reurb-SC), instituído pelo Decreto nº 1.468, de 30 de janeiro de 2018, programa que vai operacionalizar a regularização de mais de 330 mil propriedades da área urbana no estado;

Considerando o procedimento vigente para a regularização de obra concluída onde a regularização dependerá de RRT de levantamento arquitetônico, RRT de vistoria e laudo referentes às etapas concluídas e em caso de obra em andamento além do antes listado, de RRT de execução referente às etapas a serem realizadas;

Considerando que para a implementação deste programa em Santa Catarina, a participação do CREA-SC será por meio da atuação dos profissionais registrados e também na possibilidade de disponibilização de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) social, com baixo custo;

DELIBERA:

1 – Propor ao CAU/BR a criação de um Registro de Responsabilidade Técnica Social de baixo custo, nos moldes do RRT mínimo, que permita a participação aos Arquitetos e Urbanistas nos Programas de Regularização Fundiária decorrentes da Lei 13.465/2017;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros; Luiz Fernando Motta Zanoni; Mateus Szomorovszky; Fabio Vieira Da Silva e Carolina Pereira Hagemann.



Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

Carolina Pereira Hagemann
Coordenadora

Luiz Fernando Motta Zanoni
Coordenador Adjunto

Mateus Szomorovszky
Membro

Fabio Vieira Da Silva
Membro